



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/
Diretoria de Meio Ambiente
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Uibaí-BA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Meio Ambiente de Uibaí-BA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 2018, vem por meio desta certificar que o empreendimento de **Plantio de milho e mamão**, localizado na **Fazenda Santo Antônio**, às margens da estrada que liga Uibaí ao Município de Presidente Dutra, zona rural deste Município de Uibaí-BA, CEP 44.950-000, de responsabilidade da empresa **Breno de Castro Fernandes**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.219.175/0001-22, **não se enquadra nas atividades passíveis de licenciamento ambiental** conforme a legislação vigente.

Este documento fundamenta-se no fato de que o referido empreendimento não se enquadra nas categorias de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais, conforme especificado na Resolução **CEPRAM 4.579/2018**. O empreendimento não está localizado em uma Área de Proteção Ambiental (APA) e não requer qualquer tipo de supressão de vegetação, motivos pelos quais está dispensado do processo de licenciamento ambiental.

Ressaltamos que a presente isenção não implica em autorização para que a empresa gere poluição, disponha de resíduos de maneira inadequada ou comprometa a qualidade dos recursos hídricos. Em caso de constatação de qualquer forma de degradação ambiental decorrente das atividades da empresa, esta declaração será imediatamente invalidada, sendo obrigatório o início do processo para obtenção da devida licença ambiental.

Esta certidão é emitida com base nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do Município de Uibaí, **Braian Rick Pacheco Porto**, CREA n° 0519543505, ficando estabelecido que qualquer alteração nas condições do empreendimento poderá implicar na revisão deste entendimento.

Nada mais havendo a declarar, e para que produza os devidos efeitos, é expedida a presente declaração.


Dorival Pires Machado
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
PORTARIA Nº 052/2024

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Uibaí-Ba, 30 de Outubro de 2024.